Lei nº 2.123 de 26.10.1988.

Reajusta o vencimento dos Servidores Públicos do Município de Bonoinhos - SC

Dr Jeri João Klempouz, Prefeito Municipal de Bonoinhos, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º: Fica reajustado em 21,39% (vinte e um vírgula trinta e nove por cento), correspondente à Unidade de Referência de Preços - URP o vencimento dos servidores públicos Municipais, ativos e inativos, com efeito retroativo a 1º de Setembro.

Art. 2º: Fica concedido o reajuste de 21,39% (vinte e um vírgula trinta e nove por cento) correspondente a Unidade de Referência de Preços - URP e mais 3,61% (três vírgula sessenta e um por cento) correspondente a aumento real, o vencimento dos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos com efeito retroativo a 1º de Outubro de 1988.

Art. 3º: As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonoinhos, 26 de Outubro de 1.988.

Dr Jeri João Klempouz
Prefeito Municipal